AO ASSINAR UM SERVIÇO DE COLOCATION DA TYNA HOST – DATACENTER NO BRASIL LTDA, DORAVANTE CONTRATADA, VOCÊ CONCORDA QUE LEU E ACEITA TODOS OS TERMOS ABAIXO:

DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE USO GERAIS:

O CONTRATANTE concorda que ao aceitar o presente termo, aceita também os termos de uso gerais disponíveis através do website da CONTRATADA, mais especificamente na URL: https://tynahost.com/termos.

DO SERVIÇO:

O serviço de COLOCATION se trata de uma espécie de locação de espaço de infraestrutura adequado para a hospedagem de equipamentos de tecnologia de informação, como servidores, switchs, roteadores e similares. Nesta modalidade o CONTRATANTE realiza cotação de determinada quantidade de espaço em rack, quantidade energética, necessidade de portas de conexão com a internet e eventuais necessidades específicas, após aprovação da cotação bem como pagamento da respectiva fatura de ativação o CONTRATANTE enviará ou entregará pessoalmente a sede da CONTRATADA os respectivos equipamentos que poderão ser instalados pela CONTRATADA em casos em que esteja incluso o serviço de Remote-Hands ou Smart-Hands ou pelo CONTRATANTE com devida autorização prévia da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS:

O CONTRATANTE é responsável pelo envio e retirada dos equipamentos com as devidas notas ou documentos fiscais, podendo fazer de forma presencial ou através de pessoal autorizado ou empresa especializada. Eventualmente sob solicitação a ser analisada pela CONTRATADA o CONTRATANTE poderá solicitar que seja embalada ou despachado determinado equipamento concordando em isentar a CONTRATADA de quaisquer danos oriundos do processo de transporte considerando que se trata de uma obrigação do CONTRATANTE e será realizado como cortesia por parte da CONTRATADA.

A análise do estado de recebimento dos equipamentos por parte da CONTRATADA é meramente superficial, podendo o CONTRATANTE solicitar fotos ou vídeos para análise mais aprofundada e avaliação do estado de recebimento.

DA ATIVAÇÃO:

A ativação do serviço ocorrerá de forma imediata após a chegada do equipamento a sede da CONTRATADA ou de acordo com a previsão no ato da contratação que não poderá ser postergada para aguardo de chegada de outros equipamentos complementares.

DO USO DE BANDA:

O cliente poderá contratar portas de conexão com a internet compartilhas de velocidades a partir de 1Gbit/s, porém, deverá ter ciência que não se trata de aquisição de link dedicado para uso, de forma que sua utilização deverá respeitar a previsão em nossos termos de uso de aceitação obrigatório que prevê as regras de bom uso e estabelece o limite de consumo de banda com base no cálculo do 95-percentil.

DO SERVIÇO DE REMOTE-HANDS E SMART-HANDS:

O serviço de Remote--Hands consiste na execução de atividades físicas de acordo com orientação e instrução do CONTRATANTE, já o serviço de Smart-Hands consiste na execução de atividades físicas ou virtuais das quais demandam conhecimento técnico e operacional avançado da CONTRATADA. Ambos os serviços poderão ou não estar integrados ao serviço de COLOCATION e deverão constar no resumo do pedido, podendo ser cobrado adicionalmente pela CONTRATADA em casos de não contratação, mas necessidade de uso por parte do CONTRATANTE.

DO SLA:

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica disponível 24 horas por dia para atendimento as solicitações do CONTRATANTE. O tempo de resposta poderá flutuar de acordo com a complexidade da solicitação bem como a disponibilidade da CONTRATADA, sendo o tempo inicial de resposta de demandas fixado em 4 horas para solicitações realizadas através da central de

chamados da CONTRATADA, denominada “central do cliente” que pode ser acessada através da internet no website: https://cliente.tynahost.com/.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

O CONTRATANTE está ciente da responsabilidade em fornecer equipamento ou peças necessários para manutenção ou eventual substituição de itens defeituosos, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou necessidade de disponibilização de peças para reposição. Eventualmente e mediante pagamento de taxa adicional a ser definida em casa caso a CONTRATADA poderá ceder temporariamente equipamento ou peça de reposição até a chegada de novo equipamento ou peça enviados pelo CONTRATANTE.

DA ADMINISTRAÇÃO OU GERENCIAMENTO:

O CONTRATANTE entende ser sua responsabilidade o gerenciamento e configurações de seu equipamento, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades decorrentes de má configuração ou atividade similar.

DA INDENIZAÇÃO POR DEFEITOS DECORRENTES DO SERVIÇO:

A CONTRATADA se responsabiliza em indenizar o CONTRATANTE em caso de danos causados nos equipamentos do CONTRATANTE dentro de sua infraestrutura causados por erro ou falha na prestação de serviço. Esta indenização terá seu valor fixado de acordo com as notas ou documentos fiscais apresentados no momento de recebimento do equipamento.

DA CONECTIVIDADE NEUTRA:

O CONTRATANTE poderá utilizar-se da infraestrutura da CONTRATADA para conexão independente a operadoras de internet que esteja conectadas a infraestrutura, nesta modalidade o custo é calculado baseado nos ativos físicos necessários para conexão entre a operadora e o CONTRATANTE, podendo ser, mas não se restringindo a: *switchs, cross-connect (conexão entre dois racks), fibras ópticas, transceivers*, entre outros. Para esta modalidade o CONTRATANTE deverá informar previamente a CONTRADADA sua necessidade para elaboração de orçamento prévio bem como análise técnica da disponibilidade.

DO ANÚNCIO DE PREFIXOS IPV4 E IPV6:

A CONTRATADA poderá sob seus critérios permitir a configuração de sessão BGP para anúncio de blocos ou prefixos de endereços de IPv4 ou IPv6 de acordo com prévia solicitação por parte do CONTRATANTE e após análise técnica de viabilidade por parte da CONTRATADA, em caso de necessidade de cobrança adicional esta informará previamente ao CONTRATANTE que poderá optar pela aceitação do orçamento enviado.

DA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO – DDOS/DOS:

O CONTRATANTE entende não estar incluso previamente qualquer serviço de proteção contra ataques de negação de serviço – DDoS de qualquer espécie nos serviços de COLOCATION, mas que poderá solicitar adicionalmente no ato da contratação ou após, mediante necessidade e negociação entre as partes. Em caso de recebimento de ataques em servidores que não possuam o serviço de proteção o IP alvo poderá ser movido para roteamento nulo (blackhole) para proteção da integridade da rede da CONTRATADA.

DA REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS APÓS CANCELAMENTO DO SERVIÇO:

Após o cancelamento do serviço contratado o CONTRATANTE deve providenciar a retirada de todos os equipamentos da estrutura da CONTRATADA em um prazo máximo e improrrogável de 7 dias a contar da efetiva data de encerramento do serviço sob pena de descarte do equipamento.

DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca de Muriaé – Minas Gerais.

MURIAÉ – MINAS GERAIS

26 DE JULHO DE 2023.